



## CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

*ao contrário*

### EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 2359/2016 MENSAGEM N.º 030/2016

*Cria o parágrafo único no art. 4º da  
presente lei.*

Art. 1º Fica criado o parágrafo único no art. 4º da referida lei, com a  
seguinte redação:

*"Parágrafo único. O processo seletivo simplificado, mencionado no  
caput deste artigo será realizado por comissão de servidores do  
Poder Executivo Municipal com, no mínimo, um servidor da  
Secretaria para a qual se destina a contratação, nomeada pelo  
Prefeito para este fim."*

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 01 de abril de 2016.

*polêmica*